



## COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

### PARECER

Por força do artigo 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais os Projetos de Decreto Legislativo concedentes de medalhas de honra ao mérito de cidadania e quaisquer outras honrarias – como títulos de cidadania nas mais diversas áreas –, encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, as seguintes proposituras:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.354/2019**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que Concede Título honorífico de Cidadania e dá outras providências ao Sra. Anderson Dias do Vale;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.358/2019**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que Concede Medalha de Honra ao Mérito, e dá outras providências ao Sr. Anderson Dias do Vale;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.348/2019**, de autoria do Vereador Lula Tôrres, que Concede Título honorífico de Cidadania e dá outras providências ao Sra. Professora Eva Lira;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.349/2019**, de autoria do Vereador Lula Tôrres, que Concede Medalha de Honra ao Mérito, e dá outras providências ao Sr. José Bezerra Sobrinho;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.351/2019**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que Concede Título honorífico de Cidadania e dá outras providências ao Sr. Diogo Carvalho Bezerra;

Tais proposituras devem atender requisitos inerentes à concessão das respectivas honrarias, estando acompanhadas de documentação que ateste a possibilidade e o merecimento para tal comenda.

Analizando as proposituras em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprirem com os mandamentos legais e regimentais, visto que cada uma das propostas foi apresentada pelo meio adequado e atende aos requisitos inerentes à concessão das



respectivas honrarias, estando acompanhadas de biografia do homenageado e redigidas de acordo com os princípios éticos e morais, não encontrando óbices para sua aprovação.

Por este motivo, a presente Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL** às proposituras analisadas.

Assim, as proposituras neste parecer analisadas devem seguir suas respectivas tramitações conforme termos regimentais.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**  
Presidente da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **BRUNO LAMBRETA**  
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **GALEGO DE LAJES**  
Membro da Comissão de Ética Parlamentar